

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Secretaria: Instalação de guindaste articulado hidráulico em caminhão (FORD Cargo 2429).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a instalação de guindaste articulado hidráulico em caminhão.

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria visando promover as obras municipais, trazendo soluções que não precisem de contratações para realizar os serviços, assim reduzindo custos a longo prazo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da prestação do serviço/entrega do produto será de 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de compra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com as necessidades da secretaria, as especificações constam na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Un	1	<p>Fornecimento e instalação de guindaste hidráulico articulado, novo, destinado à montagem sobre chassi de caminhão (FORD cargo 2429), para execução de serviços de elevação, movimentação e carga e descarga de materiais em geral.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 8 (oito) toneladas, altura mínima de 13 metros vertical de alcance e no mínimo 10 metros horizontal com alcance operacional compatível, com no mínimo 3 lanças hidráulicas, sendo dotado de lança articulada com extensões telescópicas, fabricada em aço de alta resistência mecânica, garantindo robustez, durabilidade e segurança nas operações.</p> <p>Deverá ser acionado por sistema hidráulico acoplado ao veículo por meio de tomada de força, com comandos operacionais de fácil manuseio, por controle remoto.</p> <p>O guindaste deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de giro adequado à plena operação;• Estabilizadores laterais (patolas) com acionamento hidráulico;• Válvulas de segurança contra sobrecarga e queda de pressão;• Limitador de momento de carga;• Dispositivos de segurança e bloqueio para transporte;• Indicadores operacionais conforme normas técnicas vigentes. <p>O equipamento deverá ser compatível para acoplamento de cesta aérea com capacidade de no mínimo 1 pessoa, obedecendo as normas de segurança da NR12, destinada à elevação de pessoas para trabalhos em altura, devendo, quando fornecida, atender integralmente às normas de segurança aplicáveis, incluindo sistemas de ancoragem, controle e dispositivos de emergência.</p> <p>A instalação deverá ser realizada por empresa especializada, incluindo todos os componentes necessários, tais como suportes estruturais, eventuais</p>

		<p>reforços no chassi do caminhão, a empresa vencedora deverá arcar com qualquer adaptação na caçamba já existente no caminhão (fotos do veículo anexadas), integração completa ao sistema hidráulico, testes operacionais e entrega técnica do conjunto em perfeito funcionamento.</p> <p>O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e regulamentações de segurança do trabalho aplicáveis.</p> <p>Deverão estar inclusos no fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;• Certificado de garantia estrutural de no mínimo 3 anos;• Entrega técnica do equipamento;• Treinamento básico de operação;• Assistência técnica disponível em território nacional;• Cesta aérea com as devidas isolações para uso de serviço elétrico;• Cor do equipamento: LARANJA OU AMARELO;• A empresa vencedora deverá ficar responsável com o deslocamento do veículo para o serviço.
--	--	---









5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a instalação do guindaste é a alternativa mais vantajosa para o município, com

economias em questões de contratações diversas e maior agilidade para executar serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$155.996,66 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, IIV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Cumpre esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Favorecendo a melhor entrega do serviço solicitado ao município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 14 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO FERRONATO
Secretário de Desenvolvimento Urbano